




**MENESTYS**  
ASSET

# Política de Crédito

---


## Análise e Monitoramento

Área de Risco  
Versão 2026.1

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026


## Índice

I.	Documentos Vinculados a Esta Política .....	3
II.	Sumário .....	4
III.	Introdução .....	5
IV.	Definições.....	5
V.	Princípios.....	9
VI.	Processo de Crédito .....	10
VI.1.	Estruturação.....	10
VI.2.	Análise.....	12
VI.2.1.	Requisitos mínimos .....	12
VI.2.2.	Análises individuais .....	13
VI.2.3.	Análises Coletivas.....	14
VI.2.4.	Análise de Garantias.....	15
VI.3.	.....	16
VI.3.1.	Requisitos Mínimos.....	16
VI.3.2.	Operações com Classificação de Risco de Crédito (Rating) .....	16
VI.3.3.	Definição de limites de crédito .....	16
VI.3.4.	Cadastro dos ativos .....	17
VI.4.	Monitoramento .....	18
VI.4.1.	Requisitos mínimos .....	18
VI.4.2.	Revisão da Classificação de Risco e Provisões .....	19
VI.4.3.	Monitoramento das Garantia .....	19
VI.4.4.	Informações ao Administrador Fiduciário.....	19
VI.4.5.	Gestão de liquidez.....	19
VI.5.	Recuperação .....	19
VII.	Governança .....	20
VII.1.	Responsabilidades pelo Processo de Crédito .....	20
VII.2.	Treinamento .....	20
VII.3.	Comitê de crédito .....	20
VII.4.	Controles.....	21
VII.5.	Guarda da documentação .....	21
VII.6.	Reavaliação desta Política.....	21
Anexo I.	Controle de Versão.....	22

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

## I. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
<b>Política de Gestão de Risco</b>	Definir uma política de gestão de risco consistente e passível de verificação que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes adequada para a política de investimento e estratégia da Classe sob gestão e da estratégia <b>Menestys Gestora de Recursos Ltda. e Morano Gestora de Recursos Ltda (Grupo Menestys)</b> .

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026


## II. Sumário

### Objetivos da Política:

- Estabelecer metodologia objetiva e passível de verificação;
- Proporcionar à Classe geridas pelo Grupo **Menestys** importantes ferramentas para práticas adequadas com vistas ao gerenciamento do risco de suas operações;
- Fornecer as diretrizes para análise, aquisição e monitoramento do risco de crédito das Classes sob gestão do Grupo;
- Estabelecer critérios e procedimentos mínimos para manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis;
- Orientar as Áreas de Estruturação, Gestão, Crédito, Compliance, Risco e Controles Internos quanto aos procedimentos adotados pelo Grupo na análise, constituição de garantias, monitoramento e controles; e
- Ter uma estrutura adequada para gestão de risco de crédito.

### Produtos escopo desta Política:

- FIF e FIDC.

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

### III. Introdução


O gestor de recursos é o responsável pela gestão do crédito da carteira das Classes, devendo adotar controles para a realização da análise e monitoramento dos ativos de crédito privado e riscos de crédito associados. Desta forma, esta política de crédito tem como escopo as diretrizes de seleção, aquisição e monitoramento dos Devedores de crédito privado para as Classes escopo dessa política.

Em função de cada Classe, especialmente FIDC (de direitos creditórios padronizados ou não), possuir sua própria política de investimento, seus critérios de elegibilidade, de cessão e de concentração, taxas mínimas e mercado de atuação, este documento é uma política e não um manual. A política de crédito deve ser realista em relação ao mercado, mutável ao longo do tempo e auxiliadora da concretização dos negócios.

Esta política está de acordo com as políticas e princípios do **Grupo Menetys** .


### IV. Definições

Ativos de Crédito Privado	Ativos, financeiros ou não, representativos de dívidas ou obrigações de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado e títulos cujos emissores sejam diferentes da União Federal (não soberanas). Desta forma, títulos públicos emitidos pelo Governo Federal do Brasil estão fora do escopo desta política.
Devedor	Pessoa natural ou jurídica, ente despersonalizado ou patrimônio separado na forma da lei, obrigado ou coobrigado pela liquidação de Ativos de Crédito Privado.
Direito Creditório	a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; d) os ativos previstos nos itens V e VI abaixo quando, no momento da aquisição: d.1. o emissor estiver em fase de recuperação judicial ou extrajudicial; ou


 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

	<p>d.2. tiver ocorrido assembleia de debenturistas ou de titulares de notas comerciais, para solicitar a flexibilização de direitos relacionados às cláusulas de vencimento antecipado das dívidas, ou o inadimplemento pelo emissor de suas obrigações pecuniárias, evidenciada pela devida comunicação ao mercado ou assim informado pelo administrador de mercados organizados;</p> <p>e) os ativos recebidos pelo FIDC em decorrência de procedimentos judiciais ou extrajudiciais envolvidos na recuperação dos seus direitos creditórios, por força de expropriação de ativos, excussão de garantias, dação em pagamento, conversão, adjudicação ou arrematação de bem penhorado ou transação, nos termos do art. 840 e seguintes do Código Civil, desde que as gestoras do Grupos apresentem plano de liquidação dos ativos recuperados; e</p> <p>f) por equiparação, cotas de FIDC.</p> <p>Não são considerados direitos creditórios:</p> <p>I - títulos públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;</p> <p>II - títulos de emissão ou coobrigação de instituições financeiras (CDB, LCA, LCI, LIG e LF<sup>1</sup>);</p> <p>III - operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nos incisos I e II;</p> <p>IV - cotas de Classes que invistam preponderantemente nos ativos referidos nos incisos I, II e III;</p> <p>V - debêntures não conversíveis ou sem participação nos lucros objeto de distribuição pública (vide item d acima); e</p> <p>VI - notas comerciais objeto de distribuição pública (vide item d acima).</p>
Direito creditório não-padronizado	<p>Direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:</p> <p>a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;</p> <p>b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;</p>

<sup>1</sup> Certificados de Depósito Bancário (CDB), Letras Financeiras (LF), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)


 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

	<p>c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;</p> <p>d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco;</p> <p>e) o Devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;</p> <p>f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º;</p> <p>g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;</p> <p>h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou</p> <p>i) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “a” a “h”.</p>
Membros próximos da família de uma pessoa	<p>São aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade e incluem:</p> <p>(a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);</p> <p>(b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e</p> <p>(c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).</p>
Partes Relacionadas (adaptado do CPC 05)	<p>Pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que presta serviço para a carteira de valores mobiliários.</p> <p>1. Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a entidade que presta serviço para carteira de valores mobiliários se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tiver o controle pleno ou compartilhado da entidade que presta serviço para a carteira de valores mobiliários;</li> <li>• Tiver influência significativa sobre a entidade que presta serviço; ou</li> <li>• For membro do pessoal chave da administração da entidade que presta serviço para a Classe.</li> </ul>

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

	<p>2. Uma entidade está relacionada com a entidade que presta serviço para carteira de valores mobiliários se qualquer das condições abaixo for observada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A entidade e a entidade gestora/administradora são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si);</li> <li>• A entidade é coligada ou controlada em conjunto (joint venture) de outra entidade (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual a outra entidade é membro);</li> <li>• Ambas as entidades estão sob o controle conjunto (joint ventures) de uma terceira entidade;</li> <li>• Uma entidade está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade.</li> </ul>
Política	Documento que estabelece as diretrizes que se aplicam em uma organização e que a ajudam a direcioná-la para seus objetivos <sup>2</sup> .
Regulamentação Aplicável	Lei, instrução normativa, código, portaria, decreto, ofício, regra ou regulamento, políticas com força de lei ou diretriz emitida por qualquer Autoridade Governamental com jurisdição sobre o assunto em questão ou Associação de Classe.
<b>Transação com parte relacionada</b>	Transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que exerce função de administração de recursos de terceiros e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.


<sup>2</sup> Manual é a forma de executar as atividades necessárias para se atingir o objetivo proposto pela organização. Portanto, política é a “bússola” e manual é o como se deve chegar.

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

## V. Princípios

Além dos princípios éticos, o Grupo adota os seguintes princípios ligados a crédito privado:

<b>Equidade</b>	<b>Exceto quando a norma dispuser de outra forma e observados as características da Classe, do ativo e das garantias, todas as Classes devem seguir a mesma metodologia, processos e controles quanto ao gerenciamento de riscos, assegurando tratamento equitativo aos cotistas das Classes.</b>
<b>Consistência</b>	Para reduzir interpretações subjetivas dentro do processo de crédito, os procedimentos relacionados a este processo devem ser consistentes e verificáveis. As exceções somente podem existir se forem definidas nesta Política de Crédito ou no regulamento do fundo e no anexo da Classe, não sendo aceito em operações específicas.
<b>Diligência</b>	Atuar diligentemente para mitigar os riscos de crédito dos ativos de crédito privado adquiridos pelas Classes sob gestão do Grupo.
<b>Qualificação</b>	O Grupo possui equipe própria de profissionais especializados para a análise de crédito, gestão e monitoramento da qualidade dos créditos privados.
<b>Independência</b>	A área de crédito tem independência e autonomia para a análise e monitoramento dos devedores em relação a área de Gestão. Além disso, independentemente de eventual avaliação de um consultor de crédito contratado, as gestoras do Grupo é responsável por realizar sua análise própria, mantendo esta devidamente formalizada.

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

## VI. Processo de Crédito

O processo de Crédito é formado pelas 5 (cinco) etapas:

- Estruturação;
- Análise;
- Monitoramento; e
- Recuperação.


### VI.1. Estruturação

Na estruturação de um Fundo e/ou de uma Classe que conterà crédito privado deve-se:

- I. - Estabelecer a política de investimento.
  - A política de investimento deve:
    - Ser subordinada as diretrizes definidas nesta política;
    - Conter, se aplicável, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade;
    - Conter A Regulamentação Aplicável à carteira.
  - Com base na política de investimento e na Legislação Aplicável<sup>3</sup>, deve-se definir:
    - Os documentos e informações mínimas exigidas dos devedores;
    - As garantias que podem ou devem ser exigidas em cada operação e sua formalização (vide item VI.2.4);
    - As minutas padrões que deverão ser utilizadas para a formalização da cessão do crédito;
    - Os Critérios de tratamento de exceções.

---


<sup>3</sup> Os itens abaixo podem ou não constar do Regulamento do Fundo e/ou apêndice da Classe.

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

- II. - Analisar a necessidade de contratação de terceiros, diretamente pelo Fundo, pela Classe ou pelo Grupo, para auxiliar na avaliação e/ou nas demais fases do processo de crédito.
- A gestão<sup>4</sup> dos ativos de crédito privado não pode ser terceirizada;
  - A contratação de terceiros feitas pelo Grupo deve seguir a Política de Contratação de Terceiros.
    - As gestoras do Grupo podem contratar em nome do Fundo e/ou da Classe os seguintes prestadores de serviço: (i) corretoras de câmbio e/ou títulos e valores mobiliários; (ii) distribuidores de cotas; (iii) consultoria de investimento; (iv) agência de rating; (v) consultoria especializada de crédito; (vi) agente de cobrança; e, (vii) caso aplicável, terceiros para a verificação do lastro.
- III. - No caso de FIDC:
- Estimar a inadimplência da carteira de direitos creditórios e, se for o caso, estabelecer um índice de subordinação;
    - Estimar o prazo médio ponderado da carteira de direitos creditórios;
    - Estabelecer como se darão os fluxos financeiros derivados dos direitos creditórios;
    - Estabelecer hipóteses de liquidação antecipada que devem constar do regulamento;
- IV. - Definir indicadores de mercado disponíveis, como proxy da qualidade de crédito dos devedores, e os índices setoriais para os quais se perceba que existe alta correlação com o desempenho das empresas.
- V. - Cadastrar, quando e conforme aplicável, as partes relacionadas do Fundo e/ou da Classe quanto aos seguintes prestadores de serviço: **Gestora**, administrador fiduciário, custodiante, entidade registradora e consultor de crédito.

---

<sup>4</sup> Exercício profissional de atividades relacionadas à gestão de uma carteira de valores mobiliários, incluindo a análise, seleção, aplicação e reavaliação/monitoramento de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

- VI. - Escolher administrador fiduciário que seja aderente ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (CAGRT). Caso contrário, estabelecer processo para envio de informações requeridas pela ANBIMA.
- VII. - Assinar com o administrador fiduciário e demais prestadores de serviço que o Grupo for responsável pela contratação documento que define as responsabilidades de cada uma das partes (vide Política de Contratação de Terceiros).


Cabe as áreas de estruturação, gestão, riscos e compliance, dentro de suas respectivas responsabilidades, a execução dessas atividades e ao Comitê de Crédito a aprovação.

## VI.2. Análise

As análises para aquisição/cessão de créditos privados devem ser capazes de identificar e mensurar os principais riscos, inclusive riscos operacionais, associados a eles, além de justificar suas aquisições/cessões. Para tal, a área de Crédito é responsável:

### VI.2.1. Requisitos mínimos

- I. Elaborar relatório de PLD/FTP e KYC (Conheça seu Cliente) - relatório de visita - do cedente;
  - II. Realizar consulta a lista restritiva de crédito, quando aplicável;
  - III. Ter pleno acesso às informações necessárias à análise de crédito (vide itens abaixo), para compra dos ativos e para acompanhamento do devedor, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação;
  - IV. Verificar a compatibilidade do crédito que se pretende conceder/adquirir com a política de investimento, condições de cessão e critérios de elegibilidade da Classe e do Fundo, e a Regulamentação Aplicável;
- I. - Diligenciar, quando e conforme aplicável, para que o Administrador Fiduciário, o Gestor de Recursos, o custodiante e o consultor especializado ou partes a eles relacionadas não originem, direta ou indiretamente, ativos de crédito privado à Classe nos quais atuem;
- V. Elaborar relatório ou parecer jurídico dando embasamento as operações que o Comitê de Crédito entender que sejam de alta complexidade ou sempre que julgar necessário;

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

VI. Identificar e mensurar os principais riscos;


II. - No caso de FIF, observar, em operações envolvendo empresas do Grupo e/ou do administrador fiduciário, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse; e

VII. Elaborar relatório de defesa do crédito.

#### VI.2.2. Análises individuais

Nas análises individuais, conforme aplicável, devem-se observar os seguintes aspectos em relação ao sacado, cedente e/ou garantidores:

- a) Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- b) Grau de endividamento;
- c) Capacidade de geração de resultados operacionais;
- d) Fluxo de caixa e/ou capacidade de pagamento;
- e) Administração e qualidade de controles;
- f) Governança;
- g) Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- h) Contingências;
- i) Setor de atividade econômica;
- j) Limite de crédito;
- k) Localização geográfica;
- l) Risco operacional associado à aquisição/cessão, acompanhamento e liquidação do crédito privado;
- m) Reputação do emissor no mercado, existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias, multas e outros indicadores relevantes;
- n) As informações de seus controladores; e
- o) Questões afeitas ao Conglomerado ou Grupo Econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias.

A aplicabilidade de cada um destes aspectos e a quem se aplica (sacado, cedente e garantidor) depende da razoabilidade do esforço para obtê-la. As gestora do grupo atuaram em conjunto com a Consultoria de Crédito para a obtenção de toda a documentação requerida e aplicável.


Importante ressaltar que o universo de clientes, cedentes e sacados é formado por empresas, em sua maioria, com reduzido nível de informações técnicas. Dessa forma, os cuidados operacionais com a assunção dos riscos devem obedecer rígidos critérios colaterais com as análises das operações dos cedentes.

Com relação ao processo de KYC dos cedentes, deve-se:

- Verificar inscrição e situação cadastral ativa no CPF ou CNPJ;
- Identificar todos os controladores diretos e indiretos do Cedente;
- Verificar os endereços da sede ou do domicílio do Cedente e dos sócios diretos do Cedente, por meios de metodologias aplicáveis;
- Verificar a existência do site do Cedente e se seu e-mail de contato consta com o respectivo domínio;
- Realizar consulta para validação de dados cadastrais (por exemplo, sócios diretos e indiretos, endereço, porte da empresa e ramo de atuação);
- Solicitar o recebimento de balanço patrimonial, demonstrações financeiras atualizadas ou declaração de faturamento do Cedente, conforme cabível;
- Solicitar declaração do Cedente acerca das instituições com as quais mantém relacionamento de crédito; e
- Solicitar a consultoria de crédito o relatório de visita ao Cedente.

### VI.2.3. Análises Coletivas

Nas análises coletivas (e.g., concentração de cedente, sacado) deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à:


 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

- atividade econômica,
- localização geográfica,
- tipo de garantia,
- risco operacional associado à aquisição/cessão,
- acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios,
- histórico de inadimplência,
- grau de endividamento, e
- risco de fungibilidade (commingling).

#### VI.2.4. Análise de Garantias

Na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento e ela for requerida, as seguintes diretrizes devem ser adotadas:

- a) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- b) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- c) Definir os percentuais de reforço de garantia (overcollateral) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- d) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável;
- e) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (e.g., terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários;
- f) Quando houver o compartilhamento de garantias:
  - Assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e
  - Verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.
- g) Zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição/cessão dos créditos.

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

### VI.3.

#### VI.3.1. Requisitos Mínimos

- I. Verificar na a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento, as condições de cessão e critérios de elegibilidade do Fundo e da Classe, e a Regulamentação Aplicável;
- II. Diligenciar, quando e conforme aplicável, para que o administrador fiduciário, o Grupo, o custodiante e o consultor especializado ou partes a eles relacionadas não cedam, direta ou indiretamente, ativos de crédito privado à Classe nos quais atuem;
- III. Exigir o acesso aos documentos integrantes da operação ou a esta acessórios que, adequadamente, reflitam a formalização jurídica dos títulos ou ativos investidos e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação;
- IV. Assegurar a correta formalização dos documentos relativos à aquisição/cessão dos Direitos Creditórios, diligenciando de modo que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos ativos de crédito privado cedidos e de suas eventuais garantias;
- V. Verificar se os contratos firmados estão de acordo com sua finalidade; e
- VI. Justificar as aquisições.


#### VI.3.2. Operações com Classificação de Risco de Crédito (Rating)

Para as emissões de crédito privado que contam com classificação de risco de crédito de uma agência de rating, o rating e a respectiva súmula do ativo ou do emissor devem ser utilizados como informação adicional à avaliação do respectivo risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento. Portanto, o Grupo deve realizar avaliação própria.

#### VI.3.3. Definição de limites de crédito

Baseado na análise realizada no item acima, a definição dos limites de crédito segue as seguintes regras:

- **Limites**

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

Uma das mais seguras formas de mitigar riscos é a pulverização das carteiras. A Regulamentação Aplicável, o Regulamento dos Fundos e o apêndice das Classes determinam especificamente os níveis de concentração nos limites de créditos para os cedentes e ou devedores. São determinados percentuais por cliente e para a concentração entre os maiores riscos e cedentes que compõem a carteira. Além das informações regulares, esses critérios podem ser fortalecidos pela análise de indicadores setoriais.

- **Alçada**

Todas as aprovações dos créditos devem ser feitas via Comitê de Crédito, independente de haver ou não consultoria de crédito que auxilie o gestor no desempenho de suas atribuições.

•

- **Desenquadramento dos limites de crédito**


Vide item V.3 da Política de Gestão de Risco.

Em qualquer situação de desenquadramento, a ocorrência deve ser documentada e apresentada ao Comitê de Crédito.

#### VI.3.4. Cadastro dos ativos

Todos os créditos adquiridos são cadastrados na base de dados, a qual contém no mínimo as seguintes informações:

- a) Instrumento de crédito (e.g., duplicata, cheque, LF, CRI);
- b) Datas e valores de parcelas;
- c) Datas de contratação e de vencimento;
- d) Taxas de juros;
- e) Garantias;
- f) Data e valor de aquisição pela Classe;
- g) Informações sobre o rating da operação na data da contratação, caso aplicável;
- h) Dados do Cedente, caso aplicável;
- i) Dados do sacado, caso aplicável, em operações cujo Cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo;

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

j) Projeção de fluxos de caixa, caso aplicável, representar as curvas de crédito e calcular o valor presente das operações.


#### VI.4. Monitoramento

As gestoras mantêm processo de monitoramento dos devedores de Crédito Privado adquiridos de modo a acompanhar os riscos envolvidos na operação, enquanto o ativo permanecer na carteira de investimento da Classe.

O acompanhamento das liquidações dos títulos negociados merece atenção quanto as formas praticadas. Liquidações e recompras são muitas vezes confundidas, dificultando a avaliação da liquidez dessas operações. Recompras, liquidações via Cedentes e baixas são modalidades que merecem atenção e, em excesso, podem se constituir uma perigosa forma para a Gestão de Crédito.

##### VI.4.1. Requisitos mínimos

- I. Monitorar as recompras e a liquidação dos Direitos Creditórios;
- II. Gerar informações, estatísticas financeiras e o acompanhamento contínuo da evolução dos ativos integrantes da carteira do FIDC;
- III. Monitorar os eventos de avaliação e liquidação, quando da sua responsabilidade;
- IV. Acompanhar as conciliações dos recebimentos dos Direitos Creditórios;
- V. Acompanhar os riscos envolvidos na operação, especialmente risco de crédito e operacional;
- VI. Reavaliar a qualidade de crédito dos devedores, com periodicidade de revisão:
  - a. Inversamente proporcional à qualidade de crédito;
  - b. De acordo com a relevância do crédito para a carteira; e
  - c. Adequado às características dos Direitos Creditórios.
- VII. Monitorar, de acordo com frequência de disponibilidade, indicadores de mercado proxy da qualidade de crédito dos devedores e os índices setoriais;

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

VIII. Para o FIDC que tenha Direitos Creditórios com lastro em direitos decorrentes de ação judicial, acompanhar o andamento processual das ações judiciais e repassar as informações ao Administrador Fiduciário.

#### VI.4.2. Revisão da Classificação de Risco e Provisões

o administrador fiduciário realiza a classificação de risco e as provisões, as quais são revistas diariamente por questão de atraso verificado no pagamento de parcelas observando que o nível de risco depende dos dias de atraso de pagamento.

#### VI.4.3. Monitoramento das Garantia

A reavaliação da garantia é feita caso a caso, dependendo do risco, do prazo da operação e do tipo de garantia.

#### VI.4.4. Informações ao Administrador Fiduciário


As gestoras devem informar ao administrador fiduciário, assim que tomar conhecimento, informações e análises que possam vir a desencadear provisões ou prejuízos, bem como fatos e eventos que possam impactar o apreçamento de ativos da carteira.

#### VI.4.5. Gestão de liquidez

Vide Política de Gestão de Liquidez.

#### VI.5. Recuperação

Para os ativos inadimplidos que compõem a carteira do FIDC, o processo de recuperação de crédito e cobrança é desempenhado por empresa terceira (agente de cobrança) contratada pelas gestoras para a prestação destes serviços. A correta formalização da operação é o princípio básico para uma cobrança em boas bases.

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

## VII. Governança

### VII.1. Responsabilidades pelo Processo de Crédito

Colaboradores que atuam no processo de crédito	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprir com as diretrizes estabelecidas nesta política e com o Regulamento de cada fundo e o apêndice de cada Classe.</li> </ul>
Controles Internos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar o cumprimento de todas as diretrizes aqui estabelecidas.</li> </ul>

### VII.2. Treinamento


A área de risco é responsável pela execução de treinamento interno:

- Anual ou quando da alteração desta política, referente as diretrizes aqui estabelecidas;
- Sempre que achar interessante, apresentar casos práticos de boa gestão de crédito.

Compete a ela também, realizar treinamento, sempre que achar necessário, dos consultores de crédito das Classes.

### VII.3. Comitê de crédito

Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"> <li>I. Revisar esta política e suas diretrizes, estabelecendo procedimentos de hierarquia e alçadas de aprovação;</li> <li>II. Acompanhar o desempenho das carteiras e promover ações necessárias em caso de desvios dos parâmetros estabelecidos;</li> <li>III. Avaliar propostas, deliberar sobre estas e tomar decisões sobre a aquisição ou não do crédito privado; e</li> <li>IV. Monitorar os principais emissores de crédito privado.</li> </ol>
Composição	Gestão e Risco
Frequência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Anual: I</li> <li>Conforme risco: II e IV</li> </ul>

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sob demanda: III</li> </ul>
--	--

#### VII.4. Controles

A verificação da execução dos controles é feita pela Área de Controles internos em observância aos itens abaixo definidos nos regulamentos dos respectivos fundos e nos apêndices das Classes:

- a) Política de investimento;
- b) Condições de cessão;
- c) Critérios de exigibilidade;
- d) Eventos de avaliação;
- e) Eventos liquidação;
- f) Demais disposições previstas nos respectivos regulamentos;

#### VII.5. Guarda da documentação

A área de crédito é responsável por:

- Arquivar os documentos que fundamentaram as decisões;
- Documentar as propostas e respectivas justificativas, decisões e deliberações tomadas;
- e
- Documentar as reuniões do Comitê de Crédito.

A área de Controles Internos é responsável por:


- Documentar o processo de verificação do atendimento as diretrizes de crédito e aos regulamentos dos fundos e apêndices das Classes.

Toda a documentação de crédito deve ser arquivada por pelo menos 5 (cinco) anos.

#### VII.6. Reavaliação desta Política

Esta política e suas diretrizes devem ser revistas no mínimo anualmente.

A responsabilidade pela revisão é da área de risco e, pela aprovação das mudanças, do Comitê de Crédito.

 <b>MENESTYS</b> ASSET	Política de Crédito	
	Versão:2026.1	Entrada em vigor: 22/06/2026

## Anexo I. Controle de Versão

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Ação</b> (Elaboração, Revisão, Alteração)	<b>Conteúdo</b>
2023.2	26/05/2023	IGMC	Elaboração	Primeira versão do documento
	01/06/2023	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em Vigor: 01/06/2023
2024.1	29/02/2024	IGMC	Elaboração	Versão pós habilitação perante CVM e ANBIMA
	01/03/2024	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em Vigor: 01/03/2024
2024.2	25/07/2024	IGMC	Elaboração	Revisão periódica
	05/08/2024	Diretoria Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 05/08/2024
20246.1	22/06/2026	IGMC	Elaboração	Revisão periódica
	22/06/2026	Diretoria Grupo Menestys	Aprovação	Entrada em vigor: 22/06/2026